Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

MENSAGEM Nº 209/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem estamos remetendo e submetemos à apreciação do Poder Legislativo do Município, Projeto de Lei em que solicita autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), destinados ao pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
30-Nov-2009-16:48-005596-1/2

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 02 Visto

PROJETO DE LEI Nº 277/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda do PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - PACS no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.125 - Manutenção do programa Agente Comunitário de Saúde			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31495	R$	51.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - PACS não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PACS	1721.33.10.02.02	31495	R$	51.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 277/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 277/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2009, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, destinado ao pagamento de vencimentos e vantagens dos agentes comunitários de saúde, fonte 31495.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.1.90.11.00.	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos ao Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS, fonte 31495, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 1º de dezembro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 277/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 09-Dez-2009-10h03-00504-1/1

O Executivo Municipal, através da mensagem nº 209/2009, busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 277/2009, visando obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). A fonte de recurso será o Excesso de arrecadação – Programa Agente Comunitária de Saúde - PACS, fonte 31495. O recurso financeiro será locado junto a Secretaria Municipal de
Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde, mesma fonte, para o vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

A Assessoria Contábil desta casa manifesta que o projeto em tela tem amparo na Lei n°4320/64 em seus artigos 40,41, inciso II e 42, os quais tratam dos créditos adicionais, bem como o artigo 43 da mesma lei, o qual condiciona a existência de recursos disponívies para ocorrer à despesa. Ainda, está de acordo com a constituição Federal em seu artigo 167.

Após a análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL ,** à tramitação e aprovação da matéria, sob o ponto de vista da existência de recursos financeiros para as despesas a serem contratadas.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 8 de dezembro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 277/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda do Programa Agente Comunitária de Saúde – PACS, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.125 - Manutenção do programa Agente Comunitário de Saúde			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31495	R$	51.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Programa Agente Comunitária de Saúde – PACS, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PACS	1721.33.10.02.02	31495	R$	51.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4762 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2.125 - Manutenção do programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL... 31495 R$ 51.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO			Categoria Econômica	Fonte	
Excesso	Arrec –	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PACS	1721.33.10.02.02	31495	R$ 51.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de dezembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.563, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.292, de 15 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2.125 - Manutenção do programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL... 31495 R$ 51.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.292, de 15 de dezembro de 2009, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO			Categoria Econômica	Fonte	
Excesso	Arrec –	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PACS	1721.33.10.02.02	31495	R$ 51.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de dezembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 277/2009

MENSAGEM: 209/2009

RECEBIDA EM: 30 de novembro de 2009

Nº DO PROJETO: 277/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).
(Pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 30 de novembro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS EM: 2 de dezembro de 2009

RELATOR: William Cezar Pollonio Machado - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de dezembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de dezembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de dezembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 768/2009

Lei nº 3292, de 15 de dezembro de 2009

Decreto nº 5563, de 15 de dezembro de 2009

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4763, do dia 17 de dezembro de 2009.